



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PUBLIQUE-SE

18 / 09 / 2001

ELTON TOMÉ
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 396, DE 28 DE AGOSTO DE 2001.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a “Semana do Desenvolvimento Municipal”, com início na primeira semana do mês de setembro, destinada à discussão da conjuntura municipal e regional e a busca de soluções para os problemas detectados.

Art. 2º - Durante essa semana serão convidados técnicos, agências, universidades e institutos, para que em conjunto com a sociedade organizada de Redenção possam ser buscadas as soluções para o desenvolvimento municipal e regional.

Art. 3º - A “Semana do Desenvolvimento Municipal” será precedida de ampla campanha, local e regional, de divulgação do assunto, objeto da mesma.

Art. 4º - Paralelamente aos trabalhos deverão ser viabilizados seminários, palestras e jornadas de estudos para atualização dos profissionais que atuam na área, bem como, de estudantes do ensino médio e superior.

Art. 5º - As despesas oriundas com a realização do evento correrão a conta do orçamento da Secretaria Executiva de Desenvolvimento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 28 dias do mês de agosto de 2001.



MÁRIO MOREIRA
Prefeito Municipal